
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.711/2023

Lei nº 1.711/2023,
De 28 de junho de 2023.

“Cria o adicional especial para o médico plantonista do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Médico Plantonista, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.708, de 1º de junho de 2023 fará jus aos seguintes adicionais:

I – Adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor básico do plantão, na hipótese de plantões durante os finais de semana; e
II – Adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor básico do plantão, na hipótese de plantões durante feriados nacionais e municipais e em pontos facultativos municipais.

§ 1º - Considera-se finais de semana o período compreendido entre sexta-feira, às 19:00 horas e segunda-feira às 07:00 horas.

§ 2º - Se o feriado nacional ou municipal se der num final de semana, será devido apenas o adicional previsto no inciso II deste artigo.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 28 de junho de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:AD310ADF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2023. Edição 3551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>